



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

16^a Inspeção Regional

NOTIFICAÇÃO

Fevereiro / 2001

Ilmo(a) Sr.(a)

GILSON FERREIRA CAZUMBÁ
MD

Presidente da Câmara Municipal de SÃO GONCALO DOS CAMPOS

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, através da 16^a Inspeção Regional, à vista do exame que efetuou na documentação dessa Instituição, relativa ao mês de Fevereiro / 2001, NOTIFICA V.S^a para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento desta, sejam esclarecidas e sanadas as falhas e irregularidades apontadas nos itens abaixo transcritos e constantes do Relatório de Exame Mensal, que integra a presente notificação.

Fim do prazo acima estabelecido, não mais serão conhecidas por esta Inspeção ou por qualquer outra instância do Tribunal justificativas às falhas apontadas, tendo em vista o que prescreve a Resolução nº 220/92.

ITENS: 1.2 - 1.4.1 - 2.6 - 5.13 - 6.1 - 7.5 - 13.1

Cidade de CACHOEIRA, 05 de setembro de 2001


RAMON LUIZ DE OLIVEIRA PINTO
Inspetor Regional

GESTOR : GILSON FERREIRA CAZUMBÁ

1 - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - A documentação foi entregue no prazo? Sim

1.2 - Foram encaminhados todos os documentos exigidos pela Resolução TCM N º 220/92? Não

Cod. Irreg.: 18.35 - Ausência de documentos exigidos pela Resolução nº 220/92.

Selecione os documentos ausentes:

- 1.2.1 - Orçamento Municipal aprovado pela Câmara;
- 1.2.2 - Demonstrativo Analítico de receita e de despesa expressando a movimentação orçamentária e extra-orçamentária que deverá demonstrar os créditos adicionais, anulações de créditos e total da despesa autorizado, além da despesa orçada e efetivamente pagano mês e até o mês, aquela empenhada no mês e até o mês, bem como a despesa empenhada e não paga, a nível de elemento;
- 1.2.3 - Original do aviso de crédito fornecido pela entidade bancária onde a Câmara mantém conta, comprovando a transferência de numerários pela Prefeitura correspondentes às dotações a ela, à Câmara, destinadas no mês;
- 1.2.4 - Originais de processos de pagamento atestando o cumprimento dos estágios de despesa previstos na Lei 4.320/64, acompanhados das licitações e respectivos contratos, se for o caso, na forma do artigo 4º, alínea b, inciso 4 da Resolução 220/92;
- 1.2.5 - Quando efetuado pagamento a agente político, o respectivo processo em duas vias;
- 1.2.6 - Processos administrativos motivando as licitações;
- 1.2.7 - Processos administrativos motivando e fundamentando inexigibilidade de licitação;
- 1.2.8 - Processos administrativos motivando e fundamentando dispensabilidade de licitação;
- 1.2.9 - Relação e cópias das notas de empenho das despesas efetuadas no mês que não foram efetivamente, pagas, tenham, ou não, sido liquidadas, inclusive cópias das notas de anulação;
- 1.2.10 - Relação constando todos os números de processos de pagamento e seus respectivos credores identificados por CNPJ ou CPF, valores e histórico resumido de forma sequencial e crescente, separando os relativos a despesa orçamentária daqueles referentes a despesa extra-orçamentárias, bem como, os totais das despesas a incorporar e a não incorporar;
- 1.2.11 - duas vias da relação de Restos a Pagar, discriminando-se os processados e não processados no exercício, incluindo-se os porventura remanescentes de exercícios anteriores, elencando-os por número de ordem, por número dos empenhos, a dotação, valor e nome do credor, informando-se o número de inscrição no CNPJ ou CPF, fazendo-se constar a data do empenho e, se processados, a data da liquidação, indicando-se mais aquelas despesas, liquidadas ou não, que por falta de disponibilidade financeira deixaram de integrar os "restos a pagar" do exercício (juntamente com a documentação de dezembro).
- 1.2.12 - relação dos processos licitatório, citando-se a modalidade, seu número, data, objeto, vencedor do certame, bem como o número e a data dos contratos deles decorrentes;
- 1.2.13 - Cópias autênticas de leis e de decretos referentes a créditos adicionais (suplementares e especiais e extraordinários) abertos pelo Executivo com fins ao Legislativo;

- 1.2.14 - Relação das contas, com seus respectivos números, mantidas pela Câmara em entidades bancárias, no Município e/ou fora dele, inclusive daquelas contas consideradas inativas, devidamente firmadas;
- 1.2.15 - Originais dos extratos bancários relativos ao Item 1.2.14;
- 1.2.16 - Conciliações bancárias;
- 1.2.17 - Legislação municipal relativa a concessão de diárias, na forma do Artigo 4º alinea b, inciso 13 da Resolução 220/92;
- 1.2.18 - Legislação relativa a concessão de adiantamento, na forma do Artigo 4º alinea b, inciso 14 da Resolução 220/92;
- 1.2.19 - Prestações de contas dos adiantamentos concedidos na forma da Resolução 352/98;
- 1.2.20 - Lei Municipal - na forma do artigo 37-X da Carta Federal, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 19 - que estabeleceu os critérios para pagamento de subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores (juntamente com a documentação relativa ao mês de janeiro);
- 1.2.21 - Comprovação de remessa do Balancete Mensal à Prefeitura.
- 1.2.22 - Relação dos bens móveis adquiridos no mês, constando número do empenho, número do processo de pagamento, valor, credor e resumo descritivo, na forma do artigo 4ª, alinea b, inciso 18 da Resolução nº 220/92
- 1.2.23 - relação à parte de despesas referentes a remuneração de serviços pessoais, constando número do processo de pagamento, número do contrato, credor, descrição da motivação, valor e totalização;
- 1.2.24 - relação à parte de despesas referentes a terceirização de serviços contratados com pessoas jurídicas, constando número do processo de pagamento, número do contrato, número do empenho, credor, descrição resumida da motivação, valor e totalização.
- 1.2.25 Relatório(s) / Demonstrativo(s) pertinente(s) a LRF 101/00 e Resolução TCM nº 460/00.

- Discriminar:

Demonstrativo das Despesas com Serviços Terceirizados (Anexo XVII).

- 1.3 - A documentação se encontra em condições de ser examinada? **Sim**
- 1.4 - A documentação, na forma do artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 220/92 deverá ser apresentada devidamente ordenada.
- 1.4.1 - Foi observado o dispositivo acima? **Não**
- Cod. Irreg.: 18.58 - Desobediência ao artigo 4º, inciso I da Resolução 220/92.
- 1.4.2 - Veio com as páginas numeradas? **Sim**
- 1.4.3 - Veio com as páginas rubricadas? **Sim**
- 1.4.4 - Os processos de despesa estão dispostos em ordem cronológica de pagamento? **Sim**
- 1.4.5 - Foi enviada, com ofício, em papel timbrado, datado e assinado pelo gestor? **Sim**

2 - DOS BALANCETES

- 2.1 - Valor do repasse efetuado pelo Poder Executivo, conforme demonstrativo do mês: **R\$ 26.110,15**
- 2.2 - Todos os valores de repasse escriturados no balancete do mês anterior foram transportados corretamente para o mês em exame? **Sim**
- 2.3 - Informar o total das Despesas Correntes pagas neste mês, conforme demonstrativo da despesa: **R\$ 26.727,79**
- 2.4 - Informar o total das Despesas de Capital pagas neste mês, conforme demonstrativo da despesa: **R\$ 390,00**

2.5 - As informações relativas a despesa empenhada e não paga, constantes nas notas de empenho, serão objeto de consolidação à ocasião da emissão do relatório referente ao mês de dezembro.	
2.6 - O demonstrativo da despesa relaciona aquela empenhada e não paga até o mês?	Não
Cod. Irreg.: 20.01 - O demonstrativo da despesa nao discrimina aquela empenhada e nao paga até o mês.	
2.7 - O demonstrativo da despesa expressa a movimentação orçamentária e extraorçamentária?	Sim
2.8 - Os demonstrativos de receita e despesa foram elaborados conforme dispõe a Resolução TCM nº 220/92?	Sim
2.8.1 - Explícite:	
3 - DOS CRÉDITOS ADICIONAIS	
3.1 - Suplementares	
3.1.1 - Houve abertura de crédito(s) suplementar(es)?	Não
3.1.2 - Valor dos créditos abertos até o presente mês em exame:	R\$ 0,00
3.1.3 - Valor total contabilizado no demonstrativo de despesa dos créditos até o mês:	R\$ 0,00
3.2 - Especiais	
3.2.1 - Houve abertura de crédito(s) especial(is)?	Não
3.2.2 - Valor total contabilizado dos créditos abertos até o presente mês em exame:	R\$ 0,00
3.2.3 - Valor total do(s) crédito(s) aberto(s) até o presente mês em exame, conforme decreto(s) apresentado(s):	R\$ 0,00
4 - DA RECEITA	
4.1 - PROVENIENTE DA TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMOS	
4.1.1 - Qual o valor repassado pelo Executivo ao Legislativo no mês (conforme documentos da Câmara)?	R\$ 26.110,15
4.1.2 - O comprovante de repasse de duodécimos da Prefeitura está disponível?	Sim
4.1.3 - Informar o valor do comprovante de repasse apresentado pelo Executivo:	R\$ 26.110,15
4.1.4 - Item (4.1.1) - Item (4.1.3):	R\$ 0,00
4.1.5 - Houve ocorrência de outras despesas efetuadas pelo Executivo para com a Câmara além da tranferência de duodécimo?	Não
4.2 PROVENIENTE DE APLICAÇÃO NO MERCADO DE CAPITAIS	
4.3 - Houve aplicação, resgate ou rendimento no mercado de capitais?	Não
5 - DA DESPESA	
5.1 - Indicar a quantidade de processos de pagamento encaminhados:	27
5.1.1 - Os processos de pagamento foram encaminhados em original?	Sim
5.1.2 - Os processos de pagamento estão acompanhados dos respectivos recibos?	Sim
5.1.2.1 - Nos recibos há identificação do responsável por nome por extenso?	Sim
5.1.2.2 - Nos recibos há indicação do CPF do reponsável pelo recebimento do pagamento?	Sim
5.1.2.3 - Nos recibos há indicação do documento de identificação (RG - Registro Geral) do responsável pelo recebimento do pagamento?	Sim
5.1.3 - O(s) responsável(is) pela(s) liquidação(ões) da(s) despesa(s) está(ão) devidamente identificado(s)?	Sim
Valor da despesa pagas no mês, conforme:	

5.2 - Somatório dos processos de pagamento:	R\$ 29.414,22
5.3 - Espelho do balancete:	
5.3.1 - Orçamentária:	R\$ 26.117,79
5.3.2 - Extra-Orçamentária:	R\$ 3.296,43
5.3.3 - Total:	R\$ 29.414,22
5.4 - Demonstrativo da Despesa (despesa orçamentária):	R\$ 27.117,79
Diferenças apresentadas:	
5.5 - (Item 5.2) - (Item 5.3.1) - (Item 5.3.2):	R\$ 0,00
5.6 - (Item 5.2) - (Item 5.3.2) - (Item 5.4):	R\$ -1.000,00
5.7 - A administração deixou de encaminhar algum(ns) documento(s) de despesa?	Não
5.8 - Foi efetuada despesa sem saldo orçamentário suficiente?	Não
DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	
5.9 - Houve realização de despesa que gerasse a obrigação de pagamento de contribuições previdenciárias?	Sim
5.9.1 - Houve desconto em folha de pagamento para o INSS?	Sim
5.9.1.1 - Informar o valor descontado no mês:	R\$ 1.781,37
5.9.1.2 - Valor descontado até o mês:	R\$ 3.748,30
5.9.1.3 - Informar o(s) mês(es) de referência:	
02/01	
5.9.1.4 - O desconto foi contabilizado extraorçamentariamente?	Sim
5.9.2 - Foi efetuado recolhimento com fim ao INSS?	Sim
5.9.2.1 - Informar o valor recolhido no mês:	R\$ 1.966,93
5.9.2.2 - Valor recolhido até o mês:	R\$ 1.966,93
5.9.2.3 - Informar o(s) mês(es) de referência:	
12/00 - R\$151,79	
01/01 - R\$1.798,43	
R\$16,71(Juros, classif.irregular)	
5.9.2.4 - O recolhimento foi contabilizado extraorçamentariamente?	Sim
5.9.3 - Houve recolhimento ao INSS de parcela afeta ao empregador?	Sim
5.9.3.1 - Informar o valor:	R\$ 413,08
5.9.3.2 - Informar o(s) mês(es) de referência:	
01/01	
5.9.3.3 - Foi contabilizada orçamentariamente?	Sim
5.9.4 - Houve retenção de INSS relativo a pagamento efetuado a terceiros nos casos previstos na legislação?	Não
5.9.5 - Houve desconto em folha de pagamento para Instituição Previdenciária Municipal?	Não
5.9.5.1 - Valor descontado até o mês:	R\$ 0,00
5.9.6 - Foi efetuado recolhimento com fim ao Instituto de Previdência Municipal?	Não
5.9.6.1 - Valor recolhido até o mês	R\$ 0,00

DO FGTS

- 5.10 - Identifica-se fato que gerasse obrigação de recolhimento ao FGTS? **Sim**
- 5.10.1 - Houve recolhimento pela Administração ao FGTS? **Não**

DA AQUISIÇÃO DE BENS

- 5.11 - Houve aquisição de bens móveis? **Sim**
- 5.11.1 - Total dos bens móveis adquiridos conforme processo(s) de pagamento: **R\$ 390,00**
- 5.11.2 - Foi lançado no demonstrativo da despesa? **Sim**
- 5.11.2.1 - Informar o valor: **R\$ 390,00**
- 5.11.2.2 - Diferença entre o valor lançado no demonstrativo da despesa e processos de pagamento na aquisição de bens móveis (Item 5.11.1.1) - (5.11.2.1): **R\$ 0,00**

DAS FASES DA DESPESA

- 5.12 - Foi(ram) constatada(s) irregularidade(s) da despesa na fase do empenho? **Não**
- 5.13 - Foi(ram) constatada(s) irregularidade(s) da despesa na fase da liquidação? **Sim**
- 5.14 - Foi(ram) constatada(s) irregularidade(s) da despesa na fase do pagamento? **Não**

DO PAGAMENTO MEDIANTE CHEQUE

- 5.15 - Os processos de pagamento identificam os cheques nominativos relativos a despesas superiores a R\$100? **Sim**

6 - DOS SUBSÍDIOS

Comunicamos que à ocasião dos exames sobre prestação de contas anual, serão revistos os valores dispendidos a título de subsídio.

- 6.1 - Consta na IRCE Lei Municipal fixando os subsídios dos Vereadores? **Não**
Cod. Irreg.: 18.79 - Ausência de Lei fixando a remuneração dos vereadores.

Face à ausência de Lei Municipal que estabeleça os critérios para fixação da remuneração de vereadores, esta Inspeção apenas registrou em relatórios os valores pagos a título de subsídio, deixando de emitir qualquer pronunciamento quanto à sua regularidade. Fica V.Sa. cientificada que esta matéria ainda será objeto de exame por parte deste Tribunal à época do exame do processo de prestação de contas anual.

- 6.2 - Informar a quantidade de vereadores, incluindo o Presidente da Mesa da Câmara: **13**
- 6.3 - Houve pagamento a Vereadores no mês? **Sim**
- 6.3.1 - Houve pagamento de subsídio referente ao exercício em exame? **Sim**
- 6.3.1.1 - Informar o mês ou período dentro do exercício em exame:
02/01
- 6.3.1.2 - A folha de pagamento relaciona as parcelas que compoem o total pago? **Sim**
- 6.3.1.2.1 - Informar o total dos subsídios pagos ao Presidente da Câmara, referente ao exercício em exame: **R\$ 2.100,00**
- 6.3.1.2.2 - Informar o total pago no período a todos os vereadores, excluindo o Presidente: **R\$ 16.800,00**
- 6.3.1.2.3 - Algum Vereador deixou de perceber? **Não**
- 6.3.1.2.4 - Houve pagamento diferenciado a algum Vereador? **Não**
- 6.3.1.2.5 - Foi paga qualquer ajuda de custo a Vereador ou Presidente? **Não**
- 6.3.1.2.6 - Foi paga diária a Vereador ou Presidente? **Não**

6.3.1.2.7 - Houve pagamento relativo a realização de sessões extraordinárias, no período de recesso parlamentar?	Não
6.3.1.2.8 - Inapropriadamente houve pagamento relativo a realização de sessões extraordinárias em período regular de funcionamento?	Não
6.3.1.3 - Total pago a todos os Vereadores no mês, referente ao exercício em exame: (Item 6.3.1.2.1) + (Item 6.3.1.2.2) + (Item 6.3.1.2.8.2)	R\$ 18.900,00
6.3.1.4 - Informar as receitas orçamentárias arrecadadas pela Prefeitura, conforme demonstrativo de receita, a seguir discriminadas:	
6.3.1.4.1 - Contribuições Previdenciárias:	R\$ 0,00
6.3.1.4.2 - Alienação de bens móveis:	R\$ 0,00
6.3.1.4.3 - Alienação de Bens Imóveis:	R\$ 0,00
6.3.1.4.4 - Operações de Crédito:	R\$ 0,00
6.3.1.4.5 - Fundef:	R\$ 123.663,44
6.3.1.4.6 - Fundo Especial e Redutor do FPM quando ocorrer:	R\$ 25.559,78
6.3.1.4.7 - Royalties:	R\$ 40,38
6.3.1.4.8 - Convênios e outros recursos vinculados, acrescidos dos rendimentos auferidos em aplicações, se for o caso:	R\$ 200.000,00
6.3.1.4.9 - Ressarcimentos ou restituições de subsídios:	R\$ 0,00
6.3.1.4.10 - Somatório (Itens 6.1.3.4.1 + ... + 6.1.3.4.9):	R\$ 349.263,60
6.3.1.5 - Informar a receita municipal orçamentária arrecadada no mês (Item 3.5.1 do RM de Prefeitura):	R\$ 868.591,76
6.3.1.6 - Receita municipal orçamentária efetivamente arrecadada no mês excluindo-se aquelas oriundas de alienação de bens, operações de crédito, Fundos Especiais (FUNDEF, SUS, PAB, FNDE entre outras), royalties, convênios e outros recursos vinculados, ressarcimentos, restituições e o redutor do FPM quando ocorrer:	R\$ 519.328,16
6.3.1.6.1 - Valor correspondente a 5% desta:	R\$ 25.966,41
6.3.1.7 - (Item 6.3.1.6.1) - (Item 6.3.1.3):	R\$ 7.066,41
6.3.1.8 - Comentários referentes ao exercício em exame:	
6.3.2 - Houve pagamento de subsídio referente ao exercício passado?	Não

7 - DOS SALDOS

Observe que o Art. 164, § 3º da Constituição Federal e o Art. 43 da L.C. nº 101/00 - LRF - determinam que as disponibilidades de caixa deverão ser mantidas em instituições financeiras oficiais.

7.1 - O saldo do mês anterior confere com o demonstrado no balancete do mês?	Sim
7.2 - Informar o saldo disponível em banco(s) conforme extrato(s):	R\$ 17.046,98
7.3 - As conciliações não foram apresentadas.	
7.4 - Informar o saldo disponível, conforme balancete:	
7.4.1 - Em caixa:	R\$ 14,27
7.4.2 - Em bancos:	R\$ 11.675,08
7.5 - (Item 7.2) - (Item 7.4.2):	R\$ 5.371,90

Cod. Irreg.: 02.29 - Divergência entre o saldo disponível em banco conforme extrato e conforme balancete.

8 - DO PESSOAL, SERVIÇOS DE TERCEIROS E PREVIDENCIÁRIOS

- 8.1 - Informar as despesas efetivamente pagas com pessoal ativo no mês em referência, excetuando-se diárias, ajuda de custo e outras despesas que se caracterizam como indenizatórias ao servidor, bem como, subsídios de agentes políticos: **RS 1.359,00**
- 8.2 - Informar as despesas efetivamente pagas efetuadas com subsídios de Vereadores realizadas no mês em referência: **RS 18.900,00**
- 8.3 - Informar as despesas com pessoal civil contratado temporariamente para atender situação de excepcional interesse público, realizadas no mês em referência: **RS 0,00**
- 8.4 - Informar as despesas efetuadas com encargos sociais realizadas no mês em referência: **RS 521,79**
- 8.5 - Informar as despesas efetuadas com inativos realizadas no mês em referência: **RS 0,00**
- 8.6 - Informar as despesas efetuadas com pensionistas realizadas no mês em referência: **RS 0,00**
- 8.7 - Informar as despesas efetuadas com salário família arrecadadas no mês em referência: **RS 0,00**
- 8.8 - Informar as despesas com sentenças judiciais realizadas no mês em referência, relativas a pagamento de pessoal, de competência do período correspondente ao da apuração a que se refere o § 2º do artigo 18 da LRF: **RS 0,00**
- 8.9 - Relacionar as outras despesas efetivamente pagas com pessoal realizadas no mês em referência, decorrentes da contratação de pessoa física ou terceirização de serviços através de sociedades e empresas para consultoria ou atividades permanentes e pertinentes ao funcionamento da administração pública, na forma do Art. 27 - VIII e Art. 27, § 2º, da Resolução TCM nº 460/00:

Nº PROCESSO	VALOR	CREDOR	FINALIDADE
022 E 046	R\$ 1.510,00	PEROLINA DE OLIVEIRA REIS	CONTADOR
023	R\$ 755,00	JOSÉ LUIZ ANUNCIAÇÃO BERNARDO	ADVOGADO
037	R\$ 151,00	ANTONIO ALVES BEZERRA	PORTEIRO

- 8.9.1 - Total do Item 8.9: **RS 2.416,00**
- 8.10 - Total das despesas com pessoal efetivamente paga no mês em referência: **RS 23.196,79**
- 8.11 - Total das despesas com pessoal efetivamente pagas no mês em referência, adicionando-se as dos onze meses anteriores: **RS 266.265,85**
- 8.12 - Informar a Receita Corrente Líquida conforme demonstrada pela Prefeitura: **RS 0,00**
- 8.13 - Informar a Receita Corrente Líquida conforme demonstrada pela Prefeitura, adicionando-se os onze meses anteriores: **RS 0,00**
- 8.14 - Informar a Receita Corrente Líquida da Prefeitura conforme exame da IRCE: **RS 786.844,51**
- 8.15 - Informar a Receita Corrente Líquida da Prefeitura conforme exame da IRCE, adicionando-se os onze meses anteriores: **RS 7.776.443,68**
- 8.16 - 6% sobre a receita corrente líquida apurada pela IRCE, no mês **RS 47.210,67**
- 8.17 - 6% sobre a receita corrente líquida apurada pela IRCE, considerando-se o período de apuração do mês em referência, adicionando-se os onze meses anteriores: **RS 466.586,62**
- 8.18 - 6% sobre a receita corrente líquida do mês apresentada pela Prefeitura: **RS 0,00**
- 8.19 - 6% sobre a receita corrente líquida do mes em referência, adicionando-se os onze meses anteriores, apresentada pela Prefeitura: **RS 0,00**
- 8.20 - (Item 8.12) - (Item 8.14): **RS -786.844,51**

Os valores constantes nos itens 8.16, 8.17, 8.18 e 8.19 não se apresentam como definitivos, estando, portanto sujeitos a alterações, tendo em vista a divergência verificada no Item 8.20 do presente relatório.

8.21 - Verificações:	
8.21.1 - (Item 8.16) - (Item 8.10):	R\$ 24.013,88
8.21.2 - (Item 8.18) - (Item 8.10):	R\$ -23.196,79
8.21.3 - (Item 8.17) - (Item 8.11):	R\$ 200.320,77
8.21.4 - (Item 8.19) - (Item 8.11):	R\$ -266.265,85
8.22 - Verificação do Limite Prudencial:	
8.22.1 - 95% do limite das despesas com o Poder Legislativo:	R\$ 443.257,29
8.22.2 - (Item 8.22.1) - (Item 8.11):	R\$ 176.991,44
8.23 - Verificação limite de alerta	
8.23.1 - 90% do limite de despesa com o Poder Legislativo:	R\$ 419.927,96
8.23.2 - (Item 8.22.1) - (Item 8.11):	R\$ 153.662,11
DOS REGISTROS E VERIFICAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 70 E 71 DA LEI COMPLEMENTAR 101/00 - LRF	
8.24 - Total das despesas com pessoal realizadas pelo Poder Legislativo no exercício de 1999:	R\$ 235.501,02
8.25 - Receita Corrente Líquida verificada em 1999:	R\$ 5.721.472,91
8.26 - Total das despesas com pessoal realizadas pelo Poder Legislativo no exercício de 2000:	R\$ 246.517,77
8.27 - Receita Corrente Líquida verificada em 2000:	R\$ 7.354.656,72
8.28 - 6% sobre a receita corrente líquida em 1999:	R\$ 343.288,37
8.29 - 6% sobre a receita corrente líquida em 2000:	R\$ 441.279,40
8.30 - Em relação a 1999:	
8.30.1 - (Item 8.28) - (Item 8.24):	R\$ 107.787,35
8.31 - Em Relação a 2000:	
8.31.1 - (Item 8.29) - (Item 8.26):	R\$ 194.761,63
8.31.2 - Excesso: (Item 8.31.1) x (-1)	R\$ -194.761,63
8.32 - Informar o valor efetivamente pago no mês pela Câmara a título de serviços de terceiros, excetuando-se os que se caracterizam como substituição de pessoal, na forma do art. 27 - VIII, da Resolução 460/00:	R\$ 1.723,00
8.33 - 70% sobre o total dos recursos destinados, no mês, pelo Poder Executivo ao Legislativo:	R\$ 18.277,11
8.34 - (Item 8.33) - (Item 8.10):	R\$ -4.919,68

9 - DA DESPESA COM PUBLICIDADE

9.1 - Foi realizada despesa com publicidade? Não

10 - DAS LICITAÇÕES

10.1 - Foi(ram) realizado(s) Processo(s) licitatório(s)? Não

10.2 - Houve aquisição ou contratação por inexigibilidade de licitação? Não

10.3 - Houve aquisição ou contratação por dispensabilidade de licitação? Não

10.4 - Verificou-se abertura de licitação sem existência de recursos orçamentários? Não

10.5 - Verificou-se fragmentação de despesa, redundando em burla ao procedimento licitatório? Não

10.6 - Verificou-se realização de despesa sem a devida licitação? Não

10.7 - Verificou-se licitação na modalidade concurso? **Não**

10.8 - Há outras pendências referentes a certames licitatórios não contemplados nos quesitos 10.1 a 10.7? **Não**

11 - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS A LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.

11.1 - Foi(ram) apresentado(s) contrato(s) administrativo(s) decorrente(s) de processo(s) licitatório(s), ou de processo(s) de dispensabilidade ou inexigibilidade de licitação, quando necessário(s)? **Não**

11.2 - Foi(ram) apresentado(s) contrato(s) administrativo(s) sem que se reporte(em) a processo(s) licitatório(s), ou de dispensabilidade ou inexigibilidade de licitação? **Não**

11.2 - Verificou-se ausência de formalização de instrumento contratual, quando necessária? **Não**

11.4 - Há outras pendências referentes a contratos decorrentes de certames licitatórios, ou dispensas e inexigibilidades não contempladas nos quesitos 11.1 a 11.2? **Não**

12 - OUTROS FATOS RELEVANTES

13 - IRREGULARIDADES COMPLEMENTARES

13.1 - Houve caso(s) de ter(em) sido detectada(s) alguma(s) irregularidade(s) até então não mencionada(s) neste relatório? **Sim**

Cod. Irreg.: 18.57 - Irregularidade(s) complementar(es).

SOLICITAMOS ESCLARECIMENTOS:

DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

- Inclusão junto ao P.P. nº 027 - Despesa Extra Orçamentária(INSS), do valor de R\$16,70, referente a multa/juros, quando deveria ser processo orçamentário.

DO IRRF

- Analisando a documentação de despesa, verificamos que essa Câmara recolheu o IRRF no valor de R\$1.084,75, para o Ministério da Fazenda, quando deveria ter sido recolhido para a Prefeitura.

- Ausência da classificação detalhada da despesa, segundo a sua natureza e interpretação(função, programa, subprograma e atividade/projeto).

14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 - Existem informações a serem acrescentadas, até então não mencionadas neste relatório? **Não**

Cachoeira, 05 de setembro de 2001

Lucidalva
LUCIDALVA GONCALVES LEAL

Técnico responsável pelo exame

Ramon Luiz
RAMON LUIZ DE OLIVEIRA PINTO

Inspetor Regional

Emitido em 05/09/2001 Por RAMON LUIZ DE OLIVEIRA PINTO

RM - ANEXO 01 - Irregularidades das Despesas

ENTIDADE : Camara Municipal de SAO GONCALO DOS CAMPOS**MÊS / ANO DE COMPETÊNCIA :** 02/2001

Item 5.13 - Cod. Irreg.: 13.09 - Classificação irregular da despesa.

Nº P.P	CREDOR	VALOR
023	JOSE LUIZ ANUNCIAAO BERNARDO	R\$ 755,00

Item 5.13 - Cod. Irreg.: 20.66 - AUSÊNCIA DE COPIA DO MANDATO JUDICIAL

Nº P.P	CREDOR	VALOR
034	MÔNICA LOPES AMORIM	R\$ 238,72